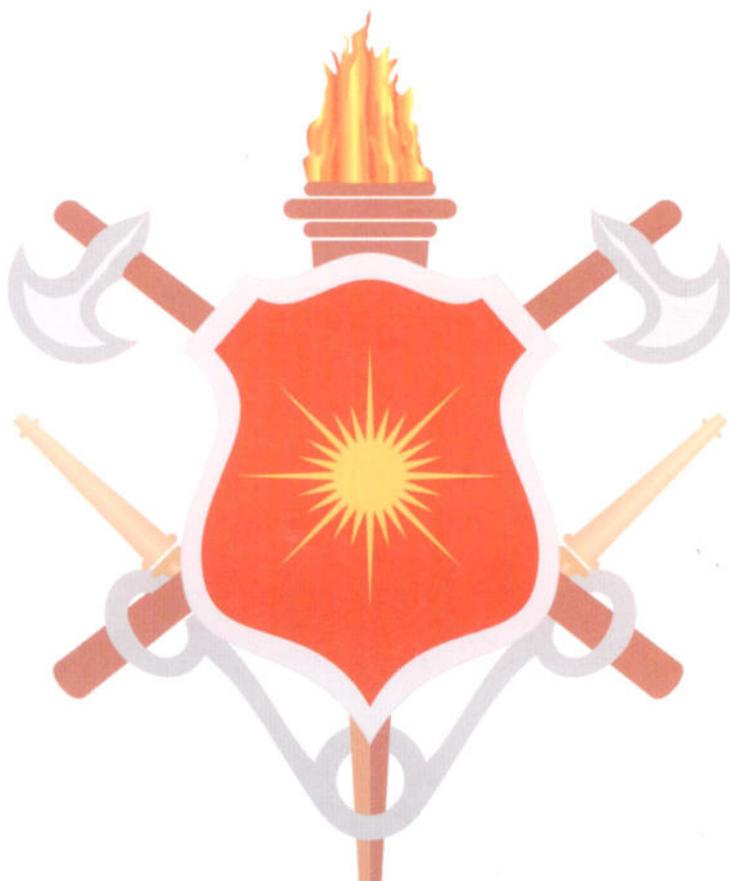




**ESTADO DO TOCANTINS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL**

Processo

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS
PROCESSO: 2017/10090/000001
DATA DO PROCESSO : 26/01/2017
INTERESSADO: - CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2016, FUNDO ESTADUAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.





5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1 APRESENTAÇÃO

Este relatório, em conformidade com a Instrução normativa nº. 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO - e do Decreto nº. 2.595/2005 apresenta as principais atividades desenvolvidas pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, e o resultado das ações implementadas no exercício 2016.

5.2 BASE LEGAL

- 1) Constituição Federal: art. 144, inciso V, § 5º;
- 2) Constituição Estadual: art. 117, inciso II;
- 3) Lei Complementar nº. 45, de 03/04/2006, art. 2º, incisos I e IV;
- 4) Lei 2.749 de 28 de agosto de 2013;
- 5) Decreto Federal nº 5.376, de 17/02/2005;
- 6) Decreto Estadual nº 3.454, de 08/08/2008;
- 7) Decreto Estadual nº 3.456, de 08/08/2008;
- 8) Lei 3.150 de 23 de novembro de 2016.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar, previsto pelo art. 144 § 5º, da Constituição Federal, tem suas missões definidas pela Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 45, de 03/04/2006, art. 2º, incisos I e IV, sendo:

I - Constituição Estadual:

"Art. 117. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, são instituições permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina militares, competindo, entre outras, as seguintes atividades para:

I -

II - o Corpo de Bombeiros Militar:

a) a coordenação e execução de ações de defesa civil;"

II - Lei Complementar nº 45, de 03/04/2006:

"Art. 29. Compete ao CBMTO:

- o planejamento e execução de ações preventivas, emergenciais ou de socorro, assistenciais e recuperativas no âmbito da **defesa civil**, devendo dar atendimento pré-hospitalar a vítimas de acidentes e sinistros nos locais em que estiver instalado sem prejuízo de outros sistemas de atendimento federal, estadual e municipal;

.....

IV - firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais para execução de ações preventivas e relativas de **defesa civil**;"

III - Decreto Federal nº 5.376, de 17/02/2005:

"Art. 2º As ações de defesa civil são articuladas pelos órgãos do SINDEC e objetivam, fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os seguintes aspectos globais:

I - a prevenção de desastres;

II - a preparação para emergências e desastres;

III - a resposta aos desastres;

IV - a reconstrução e a recuperação."

5.4 OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A execução orçamentário-financeira do exercício de 2016 tomou por base:

a) a Lei nº 4.320/64, de 17.03.64 que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- b) a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF);
- c) a Constituição Estadual; Capítulo I - Das Finanças Públicas, Seção I - Dos Orçamentos, arts. 80 a 86;
- d) a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, que dispõe normas gerais para licitação e contratos da Administração Pública;
- e) a Lei nº 1.115/99, de 09.12.99 - Institui o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM;
- f) a Lei nº 3.051 de 21 de dezembro de 2015 que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período 2016-2019;
- g) a Lei nº 3.047 de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, que compreende as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício e, ainda, a organização e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
- h) a Lei nº 3.052 de 21 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016;
- i) o Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo e adota outras providências;
- j) o Decreto nº 5.486 de 22 de agosto de 2016 que Altera o art. 7o do Decreto 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a execução orçamentária financeira do Poder Executivo para o exercício de 2016;
- m) o Decreto nº 5.525 de 27 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Encerramento do exercício de 2016;
- n) outras normas relacionadas com a programação e execução orçamentária e financeira.

Houve no orçamento do Fundo: houve uma redução no valor do orçamento de R\$ 33.233,00 correspondente a 66,46% do orçamento inicial, e uma suplementação de R\$ 462.102,00, correspondente a 924,20% do orçamento inicial. Essa suplementação refere-se a recursos do BNDES através de Transferência de Recursos Não-reembolsável, conforme demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento inicial	20.120,00	100,00
(-) Reduções	0,00	0,00
Suplementações	299.000,00	14.860,00
Transposição	0,00	0,00
Transferência	0,00	0,00
TOTAL	319.120,00	15.860,00

Fonte: Anexo 11/opção 2 - SIAFEM - 12/2016

5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	20.120,00	0,00	20.120,00	0,00
Despesas de Capital	299.000,00	299.000,00	0,00	100,00
TOTAL	319.120,00	299.000,00	20.120,00	93,69

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY - SIAFEM - 12/2016

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0228 Operações Financeiras não Reembolsáveis - Inter	299.000,00	299.000,00	0,00	100,00
0100 Recursos Ordinários	20.120,00	0,00	20.120,00	0,00
TOTAL	319.120,00	299.000,00	20.120,00	93,69

Fonte: Anexo 11/ opção 6- SIAFEM- 12/2016

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições da Defesa Civil foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação dos objetivos do Programa Temático Segurança Cidadã. Para o alcance dos objetivos também foram desenvolvidas ações que contribuíram para o cumprimento da sua finalidade.

Para esse programa foram autorizados recursos a serem executados na Unidade Gestora 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil na ordem de R\$ 319.120,00,00 com execução de 93,69%, ou seja, **R\$ 299.000,00**, distribuídos em duas ações orçamentárias. A grande parte desses recursos é de Transferência de Recursos Não-reembolsável junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Os recursos da fonte 0100 não foram executados devido ao contingenciamento por parte da Secretaria da Fazenda que não liberou recursos financeiros para execução.

AÇÃO	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO AOS DESASTRES	10.120,00	0,00	10.120,00	0,00
FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL	304.000,00	299.000,00	5.000,00	98,35
MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL	319.120,00	299.000,00	20.120,00	93,69

Os relatórios de acompanhamento do PPA estão inseridos nas folhas nº 28 a 33.



5.7 PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

Não houve nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.

5.8 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Não houve.

5.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, vinculada ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, tem como missão desenvolver o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar e minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

A Coordenadoria Estadual atua através das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, localizadas nas áreas circunscritas aos Batalhões e Companhias Independentes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Tocantins. Estas apóiam o trabalho realizado pelas coordenadorias municipais de Defesa Civil.

Os municípios tocantinenses sofrem, principalmente, a partir de condicionantes cíclicas que ocorrem em dois períodos - o de seca, com as queimadas, e o de chuva, com as enchentes. A atuação das coordenadorias municipais de Defesa Civil é muito importante. Os municípios devem estar preparados para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, reduzindo perdas materiais e humanas. Daí a importância de cada município criar a sua própria coordenação.

A Defesa Civil realizou diversas atividades durante o ano de 2016. Prestou assessoria aos municípios quanto aos processos de Decretação de Situação de Emergência e criação e operacionalização das brigadas de prevenção e combate aos incêndios florestais; o Centro de Monitoramento da Defesa Civil emitiu os Boletins Diário sobre Previsão de Temperatura e Umidade Relativa do ar, focos de calor, risco de fogo, densidade de focos de calor, informações de vazões defluentes das usinas, monitoramento hidrológico das bacias do Rio Araguaia e Tocantins e recomendações à população de acordo com cada adversidade durante todo o ano; em cumprimento ao termo de cooperação técnica, entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, que objetivou o desenvolvimento das ações de prevenção, controle e combate às queimadas e incêndios florestais nos seguintes municípios do Estado do Tocantins: Lizarda - TO, São Félix do Tocantins - TO, Novo Acordo - TO, Ponte Alta do Tocantins - TO, Mateiros - TO, Pium - TO, Lagoa da Confusão - TO, Formoso do Araguaia - TO, e Dueré - TO, com a capacitação nesses municípios de 121 (cento e vinte e um) brigadistas formados e certificados, dentre outras ações.

Este é o relatório, salvo melhor juízo.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, aos 09 de fevereiro de 2017.



DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMTO

Coordenador Estadual de Defesa Civil